

PROVIMENTO Nº 4/2011

Consolida o procedimento para concessão de folgas compensatórias aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito do servidor à folga compensatória, conforme estabelecido pelo Provimento Conjunto nº 5/2009 e pelo Provimento nº 7/2010;

CONSIDERANDO que compete à chefia imediata registrar no Sistema de Ponto Eletrônico, para fins de validação da frequência, as folgas compensatórias, nos termos do Ato nº 101/2009;

CONSIDERANDO, por fim, ser necessário dar rapidez à concessão de folgas compensatórias,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Compete às chefias imediatas conceder folgas compensatórias a seus subordinados, nas situações em que assim as justificar o expediente, inclusive as decorrentes de atuação presencial nos plantões judiciais e nos recessos forenses.~~

Art. 1º Compete às chefias imediatas conceder folgas compensatórias a seus subordinados, nas situações em que assim as justificar o expediente, decorrentes de atuação presencial nos plantões judiciais e nos recessos forenses. [\(Alterado pelo Provimento nº 7/2011\)](#)

Art. 2º As folgas compensatórias concedidas serão informadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 33 do Ato nº 101/2009 deste Tribunal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas controlar e orientar as chefias quanto ao exercício da discricionariedade contida no art. 1º deste provimento.

Art. 4º Ficam revogados o § 5º do art. 13 do Provimento Conjunto nº 5/2009 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente